

ATA DA 109a. SESSÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945.
 PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GEN. F.J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O EXMO. SR.
 DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.
 SUB-SECRETÁRIO: O SNR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministro Drs. Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amílcar V. Pederneiras e Heitor Váraday, General Edgar Facó e Almte. Alvaro de Vasconcellos.

Às treze horas, havendo número legal foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- N.13.538 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - Sebastião dos Santos, sold. do 15º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 15º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.13.544 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Otaciano Cariri dos Santos, sold. do 14º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M., a pena de 9 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o reu, unanimemente.
- N.13.643 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Raimundo Cicero da Silva, do 16º R.I., condenado como incursão no grau médio do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 31º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 15 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.618 - Alagoas. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - José Cesar de Melo, sold. do 20º B.C., condenado como incursão no grau sub-médio do art. 159 do C.P.M., a 8 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 20º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 5 meses e 10 dias de prisão, como incursão na sanção do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M., unanimemente..
- N.13.668 - R.G. do Sul. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Valerio Francisco da Silva, insubmissso, condenado como incursão no grau mínimo do art. 116 do C.P.M., a pena de 4 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 7º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.

(cont. da ata da 109a. ses. de 10/11/45)

- N.13.585 - Alagoas. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcelos. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Carlos Valerio, sold. do 22º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 16 do D. Lei número 4766, de 1/10/42.- Apelado - O C.J. do 22º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 c/c o art. 2º, § único, do C.P.M., unanimemente.
- N.13.483 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Apelante - A Prom. da la. Aud. da Marinha. Apelado - Anderson Cavalcante de Lima, absolvido do crime previsto no art. 298, § único, do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.13.570 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Apelante - Josias Carolino de Araújo, insub., condenado como incursão no grau mínimo do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M., a 5 meses e 10 dias de prisão.- Apelado - O C.J. do Regimento Floriano.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.13.596 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Apelante - Manoel Souto Maior, sold. do 7º G.I.M.M.R., condenado como incursão no grau médio do art. 298 do C.P.M.- Apelado - O C.J. do 1º Grupo de Obuses.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 12 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.630 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - João Gomes de Siqueira, sold. do 14º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 4 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no art. 298 c/c o art. 35, § único, do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, que confirmava a sentença apelada.
- N.13.615 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Bri. Amilcar V. Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcelos. Apelante - José Viana de Melo, insubmisso, condenado como incursão no grau mínimo do art. 159 do C.P.M., a pena de 4 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 21º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado. O Sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcelos, votou com restrições.-
- N.13.635 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcelos. Apelante - José Alves da Silva, sold. do 14º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298, § único, do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante. O Sr. Ministro Almirante Alvaro de Vasconcelos, votou com restrições.
- N.13.605 - R.G. do Sul. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - Adão de Deus Corrêa, insubmisso, condenado como incursão no grau mínimo do art. 116 do C.P.M., a pena 4 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 7º B.C.- Negou-se provimento, unanimemente.

(cont. da ata da 109a. ses. de 10/11/450

RECURSO CRIMINAL

N. 2.998 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Recorrente - A Prom. da la. Aud. da 2a. R.M. Recorrido - O despache do Dr. Auditor, que indeferiu o arquivamento do inquerito a que respondeu o 3º sgt. da Marinha, Luiz França..- O Tribunal resolveu conhecer do recurso e mandar que se remetam os autos à Auditoria de origem, para os devidos fins, unanimemente.

REDUÇÃO DE PENA

N. 119 - Rez. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Requerente - Pedro Rodrigues de Souza, sold. do 3º R.I., condenado a 8 Meses de detenção, como incursão no art. 136 do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3a. Aud. da la. R.M., de 26 de Julho de 1945, que pede que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º, § único do D.Lei n. 6227, de 24 de Janeiro de 1944..- Não se conheceu do pedido, contra o voto do sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.

.....

Acham-se em mesa as seguintes apelações nos. 12.884 - 13.550-
13.567 - 13.570 - 13.575 - 13.577 - 13.590 - 13.594 - 13.600 -
13.608 - 13.612 - 13.625 - 13.638 - 13.642 - 13.645 - 13.650 -
13.656 - 13.665..

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*Gen. S. P. Oliveira Pacheco /
Maurício Guinle*